



Projeto de Lei nº 021 /2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2026 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN: Maria de Fatima Leite Gonçalves, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

## TITULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício financeiro de 2026.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

## TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2026 é estimada no valor de R\$ 74.367.228,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Constitucionais Correntes e de Capital, transferências de convênios dos órgãos do Governo Federal e Estadual e Emendas Parlamentar, na forma da Legislação vigente e discriminada na Tabela I com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2026  
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>74.142.905,00</b>
Receita Tributária	2.098.700,00
Receita de Contribuições	2.800.119,00
Receita Patrimonial	5.111.114,00
Receita de Serviços	1.923.416,00
Transferências Correntes	57.020.731,00
Outras Receitas Correntes	848.940,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária	4.339.885,00



<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-4.891.800,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.116.123,00</b>
Operações de Crédito	181.500,00
Alienação de Bens	95.150,00
Transferências de Capital	4.839.473,00
<b>TOTAL</b>	<b>74.367.228,00</b>

## Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 65.331.482,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Parágrafo Único – O valor da Reserva de Contingência o qual será incluída na coluna das despesas no valor de R\$ 9.035.746,00 (nove milhões, trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais e suplementares, nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no devido valor está incluso o superavit orçamentário do RPPS.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO  
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1,00 VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.777.313,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	427.888,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.467.774,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	420.826,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.637.218,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	300.589,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	49.769,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.245.448,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	158.988,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	38.067,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	470.145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.037.805,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	28.602,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA	170.965,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.588.309,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.110.334,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	33.036,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.275.075,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	26.056.383,00
FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	9.434.719,00
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	698.448,00
SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	1.829.500,00
Reserva de Contingência	9.035.746,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>74.367.228,00</b>



Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2025, provenientes de operações de convênios e outros recursos vinculados.

Art. 7º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de até 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

### TITULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 22 de setembro de 2025.

**Maria de Fatima Leite Gonçalves**  
**Prefeita Municipal**